



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 094/2020, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável licitação para Aquisição de materiais de PPCI para o Centro Municipal de Saúde Rosa Maria Oliboni, para possibilitar a liberação do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **FERNANDO FRANCO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº. 29.209.986/0001-96, com sede na Rod BR, nº 273, Bairro Boa Vista, na cidade de Rio Pardo – RS, CEP: 96.640-000, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 11 de novembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Certifico que o presente esteve afixado no mural oficial da Prefeitura no período de <u>11/11/20</u> a <u>11/12/20</u> para conhecimento do público Minas do Leão <u>11</u> de <u>11</u> de <u>20</u> <u>Ameliasia 53</u> Setor de Publicações Gabinete do Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Minas do Leão


Cotação de Preço

Nome / Razão Social: Fernando Franco de Oliveira
 Endereço: Rod. BR 471 nº 273, Sala 01 - Rio Pardo - RS
 CPF / CNPJ: 29.209.986/0001-96
 Inscrição Estadual: Isenta
 Telefone: 51.3731.4943
 E-mail: atinchama.riopardo@netmail.com

Produtos PPCI						
Item	Qtd.	Unid	Tamanho	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	9	un		Extintor portátil, pó ABC, capacidade extintora 2A:20B:C, com suporte de parede, instalado no local	130,00	1.170,00
2	9	un	150x150mm	Placa de sinalização de extintor, fotoluminescente - pvc rígido 2mm - COD 23	15,00	135,00
3	3	un	126x252mm	Placa de indicação saída a direita, fotoluminescente - pvc rígido 2mm de espessura - COD 12	15,00	45,00
4	3	un	126x252mm	Placa de indicação saída a esquerda, fotoluminescente - pvc rígido 2mm de espessura - COD 13	15,00	45,00
5	30	un	126x252mm	Placa de indicação saída em frente, fotoluminescente - pvc rígido 2mm de espessura - COD 14	15,00	450,00
6	3	un	126x252mm	Placa de indicação de saída, fotoluminescente - pvc rígido 2mm de espessura - COD 17	15,00	45,00
7	8	un	200x150mm	Placa de indicação proibido fumar, fotoluminescente - pvc rígido 2mm de espessura - COD 1	15,00	120,00
8	10	un	150mm	Placa fotoluminescente pvc de risco de choque elétrico - COD 9	15,00	150,00
9	15	un		Bloco de iluminação de emergência autônomo, 220V, fluxo luminoso, mínimo de 100 lúmens, 30 LEDs, autonomia mínima de 3 horas com bateria de lítio.	26,00	390,00
10	4	un		Bloco de iluminação de emergência autônomo, 220V, fluxo luminoso mínimo de 1200 lúmens, autonomia mínima de 2 horas, 2 faróis com lâmpadas LED e bateria de chumbo -ácido, selada.	245,00	980,00
TOTAL						3.530,00

Rio Pardo, RS, 10.11.2020.

Validade de 30 Dias


 Ass. e Carimbo

29.209.986/0001-96

FERNANDO FRANCO DE OLIVEIRA

Rod. BR 471, nº 273, Sala 01

Boa Vista - CEP 96640-000

Rio Pardo - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2020
PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2020**

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **FERNANDO FRANCO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.209.986/0001-96, com endereço na Rodovia BR 471, nº. 273, bairro Boa Vista, na cidade de Rio Pardo – RS, CEP: 96640-000, como CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de materiais de PPCI para o Centro Municipal de Saúde Rosa Maria Oliboni, para possibilitar a liberação do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta em anexo ao Processo 094/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A entrega dos itens deverá ser imediata, a não entrega acarretará cancelamento automático do contrato, ficando a mesma ciente das penalidades cabíveis. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Minas do Leão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor total da aquisição é de R\$ 3.530,00 (três mil e quinhentos e trinta reais). A Prefeitura reserva-se no direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrer é somente após a conferência, no prazo de 10 dias após o recebimento. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e após conferência das especificações dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0702.10.301.0028.1.162.000 – Programa Incentivo Atenção Básica.

3.3.90.39.00.00.00 – Material de Consumo (1116).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, através da Sra. Jociane B. Puchpon, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA– DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 094/2020.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 11 de novembro de 2020.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

FERNANDO FRANCO DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:
